



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº \_\_\_\_\_ / 2017.**

**ALTERA O ART. 42 DA LEI MUNICIPAL  
Nº 4.695, DE 19 DE JULHO DE 2017,  
QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
PARA A ELABORAÇÃO DA LEI  
ORÇAMENTÁRIA DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 42 da Lei municipal de nº 4.695, de 19 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. As despesas com publicidade de cada Poder contarão no orçamento sob a rubrica específica do programa e será observado o limite global máximo de 1% (um por cento) do total da Receita Corrente Líquida prevista para 2018.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 17 de novembro de 2017.

**DARCI JOSÉ LERMEN**  
Prefeito Municipal

